



**ORDEM DE SERVIÇO Nº 077-DG/IFAM CPA, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.**

A DIRETORA-GERAL DO IFAM *CAMPUS* PARINTINS AM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Portaria nº 1.109-GR/IFAM, de 22 de junho de 2023, publicada no DOU nº 118, de 23/06/2023, seção 2, pág. 22, e;

**CONSIDERANDO** o inciso IX do art. 1º da Portaria ME Nº 11.090/2022, publicada no DOU nº 245, de 27/12/2022, Seção 1, pág. 96, que divulga os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2023;

**CONSIDERANDO** os itens I e II do Decreto Estadual de 21/08/2023;

**CONSIDERANDO** a Ordem de Serviço nº 059/DG/IFAM CPA, de 20 de Julho de 2023.

**CONSIDERANDO** a Ordem de Serviço nº 119/GR/IFAM, de 23 de Agosto de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º POSTERGAR** o usufruto do feriado estadual de 05 de setembro, dia da Elevação do Amazonas à Categoria de Província, para o dia 08 de setembro (sexta-feira), no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM Campus Parintins – IFAM CPA.

**Art. 2º ESTABELEECER** que nos dias 04 e 05 de setembro (segunda-feira e terça-feira) o expediente será normal no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas Campus Parintins – IFAM CPA.

I – o horário letivo a ser cumprido no dia 05 de setembro (terça-feira) será relativo ao dia 08 de setembro (sexta-feira), nos turnos matutino, vespertino e noturno.

**Art. 3º ESTABELEECER** ponto facultativo no dia 06 de setembro (quarta-feira) no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas Campus Parintins – IFAM CPA.

**Art. 4º** Os colaboradores do Serviço de Administração, Recepção, Portaria, Serviços Gerais, Manutenção, Copa e Motoristas, cumprirão suas respectivas jornadas de trabalho dentro do cronograma estabelecido pela Coordenação de Administração, Avaliação e Controle Interno (CAACI) do campus.

**Art. 5º** Os colaboradores da Segurança Armada cumprirão jornada de trabalho de acordo com suas respectivas escalas de serviço;

**Art. 6º** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria-Geral.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**CHRISTIANE PEREIRA RODRIGUES**  
Diretora-Geral do IFAM *Campus* Parintins  
Port. nº 1.109/GR/IFAM, de 22/06/2023.